



Universidade do Minho
Serviços de Acção Social

**DESPACHO
GA-03/2010**

**Orçamentação e gestão
de despesas com
pessoal**

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVRC), compete ao dirigente máximo, tomar decisões nos seguintes domínios:

1 – Recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho

Determinar o montante máximo a afectar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social (SASUM) aprovado.

2 - Alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores que se mantêm em exercício de funções.

Nos termos dos artigos 46º, 47º e 48º da LVCR, consideradas as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores destes serviços, determinar o montante máximo para o efeito, tendo em conta a alteração obrigatória, a alteração por opção gestionária e excepção, com indicação, neste último caso, do montante máximo com as desagregações necessárias em função dos universos das carreiras e categorias onde as alterações podem ter lugar.

3 – Atribuição de prémios de desempenho

Ponderado o nível de desempenho atingido por cada um dos trabalhadores efectivos no ano transacto para prossecução das atribuições e competências destes serviços, os prémios são atribuídos tendo em conta o universo de todas as carreiras e categorias, proporcionalmente consideradas, no caso dos trabalhadores, e o universo de todos os dirigentes de nível intermédio.

Nestes termos, determino, relativamente a cada um dos pontos acima indicados, o seguinte:

1 - Recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho: dotação de 170.000€. Este valor está previsto no orçamento dos Serviços de Acção Social para 2010.

Nos termos do nº 5 do artº 7º da LVCR, caso não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas ao recrutamento de novos trabalhadores (resultantes de aposentações e outras saídas dos SAS), a parte remanescente acresce às destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho.

2 - Alteração de posicionamento remuneratório

Os valores em causa estão previstos no orçamento dos SASUM para 2010.

- a) Alteração obrigatória de posição remuneratória: 0 euros, este ano não existem trabalhadores que reúnam os requisitos necessários.
- b) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária e excepção: dotação de 23.000€.
- c) Tendo em conta os requisitos previstos nos termos dos nºs 1 a 5 do artigo 47º, e artigo 48º, da LVCR e as disponibilidades orçamentais existentes, é importante para a gestão dos SASUM recorrer a este mecanismo gestionario e excepção, de forma a reconhecer o

empenho dos trabalhadores, na prossecução dos objectivos globais dos serviços, que reúnam os requisitos legais para este efeito, procurando desta forma manter o alto nível de motivação presente.

Carreira/Categoria	Montante (€)
Técnico Superior	2.700,00
Especialista de Informática	1.300,00
Técnico de Informática	0,00
Coordenador Técnico	2.100,00
Assistente Técnico	350,00
Encarregado Operacional	600,00
Assistente Operacional	15.950,00
TOTAL	23.000,00

Caso as dotações afectas às categorias de Técnico Superior, Especialista de Informática, Coordenador Técnico, Assistente Técnico e Encarregado Operacional não sejam esgotadas, os remanescentes revertem para categoria de Assistente Operacional.

Nos termos do n.º 5 do art.º 7.º da LVCR, caso não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas às alterações de posicionamento remuneratório, a parte remanescente acresce às destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho.

3 - Prémios de desempenho

Considerado o contributo prestado por todos os efectivos no ano transacto para a prossecução das atribuições e competências dos SASUM, os prémios são atribuídos tendo em conta o universo de todas as carreiras e categorias, proporcionalmente consideradas, no caso dos trabalhadores e o universo de todos os dirigentes de nível intermédio.

- a) Dirigentes intermédios: dotação de 3.050,00€.
- b) Trabalhadores: dotação de 11.950,00€.

Caso a dotação para os dirigentes intermédios não seja esgotada, o remanescente acresce a parte destinada aos restantes trabalhadores.

Os valores em causa estão previstos no orçamento dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho para 2010.

As decisões tomadas por este despacho poderão ficar sujeitas às alterações decorrentes da aprovação do Orçamento de Estado para 2010, conforme Despacho n.º 2500-A/2010 do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de 2 de Fevereiro.

Universidade do Minho, 8 de Fevereiro de 2010

O Reitor

António M. Cunha

